



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250027

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025010701-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A
EMPRESA ASCONJ - ASSESSORIA
CONTÁBIL S/S

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, neste ato representado pelo seu ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA inscrita no CPF sob o nº xxx.650.903-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, com sede na Avenida Treze de maio, nº 1116, Sala 808, Bairro: Fatima – Fortaleza/CE, CEP: 60.040-530, representado pelo seu Sócio – Administrador, o Sr. JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.516.333-xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 02010001/25 e em observância às disposições da alínea “c” do Inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2 da Lei 14.039/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 2025010701-IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
02	SERV. TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – INFRA. Especificação: serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil pública e	MÊS	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	deverá contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor público e nas normas vigentes para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.				
07	SERV. TÉCNICOS NA ELAB. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – INFRA. Especificação: Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão (P.C.S.), incluindo o Balanço Geral por Unidade Gestora, e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 23 de dezembro de 2013. Esse envio é obrigatório, independentemente de requisição do Tribunal, para todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', e nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham atuado como ordenadores de despesas. A elaboração deverá atender à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/00, às Normas do PCASP/STN e suas alterações posteriores junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.	SERV.	01	R\$ 6.980,00	R\$ 6.980,00
VALOR TOTAL =					R\$ 94.580,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato com vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.580,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrito abaixo:

Exercício 2025 - dotação 1301.15.122.0002.2.099 - Gestão e Manut. das Ativ. Adm. da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 09 de janeiro de 2025.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA
Data: 09/01/2025 14:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO SIVANNEY
PINHEIRO
BEZERRA

Assinado de forma digital por
JOAO SIVANNEY PINHEIRO
BEZERRA
Dados: 2025.01.09 15:42:10
-03'00'

**SEC. DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO**
CNPJ: 07.442.981/0001-76
**FRANCISCO DANIELL MACIEL
SALDANHA**
CPF: xxx.650.903-xx
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S
CNPJ: 07.801.375/0001-08
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
CPF: xxx.516.333-xx
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Gilvanê Fernandes de Sousa das Neves

NOME: Luana Gomes Almeida